



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ORDEM DE SERVIÇO ESPECIAL SEDUC N.º 510/2025

O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça da República, nº 53, Centro – SP, CEP 01045-903, neste ato representada pela Coordenadora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – DIISE, Sra. Nayla Veríssimo Neves, inscrita no CPF sob nº 225.309.298-31, portadora da carteira de identidade nº 40.017.503-4, de conformidade com a **Resolução STM n.º 26, de 12 de maio de 2023**, celebra a presente **Ordem de Serviço Especial**, de natureza precária, para autorizar a empresa WHITAKER SOARES JESUS ARAUJO LTDA, com sede **RUA PAULO CONRADO DE LIMA, 394 JARDIM DENADAI – SUMARÉ, SP. CEP 13181-400**, cadastrada no C.N.P.J.M.F. sob o n.º **06.039.458/0001-30**, neste ato representada por seu titular **WHITAKER SOARES JESUS ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº **10818766549** doravante denominada simplesmente **Empresa Credenciada**, para prestar o serviço de transporte exclusivo para os alunos com necessidades especiais, com comprometimento severo da mobilidade ou não, associada ou não a outra deficiência, que apresentem condições de dependência total ou parcial em seus deslocamentos nos demais meios de transporte coletivo, oriundos da **Rede Estadual de Ensino e Entidades Assistenciais conveniadas ou credenciadas com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, ou por ela demandada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA E VIGÊNCIA

A presente **Ordem de Serviço** é de natureza **precária, experimental e não exclusiva**, tendo vigência de **09 de novembro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026**, podendo ser renovada automaticamente a critério da **SEDUC/SP**, nos limites estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **Empresa Credenciada** prestará os serviços de acordo com a **Ordem de Serviço Operacional (OSO)** a ser fornecida pela **SEDUC/SP**, que deverá conter os dias da semana e horários da prestação dos serviços. A quilometragem mensal estimada será de **2.500 km/mês (25.000 km/ano) por veículo**, considerando a possibilidade de atendimento em até **3 períodos/horários**, perfazendo **18 horas à disposição da operação (das 05h00 às 23h00)**, de **segunda a sexta-feira**, podendo haver programações eventuais aos fins de semana.

Parágrafo Único

É obrigatória a utilização do **Aplicativo do Operador LIGADO**, conforme **Anexo IV** desta Ordem de Serviço. O aplicativo "**Ligado Operador**" conecta diretamente as Empresas Credenciadas à **SEDUC/SP**, permitindo acesso à programação diária, rotas, endereços e passageiros. O aplicativo possibilita o registro de **check-in e check-out** dos alunos, além da marcação de faltas, recalculando automaticamente a rota e apresentando apenas as viagens não concluídas. Dessa forma, a operação fica disponível em tempo real para a **SEDUC/SP**, garantindo maior **transparência, segurança e controle operacional**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DO SERVIÇO

A linha será exclusiva para **alunos com necessidades especiais**, com comprometimento severo da mobilidade ou não, associada ou não a outra deficiência, que apresentem condições de dependência total ou parcial em seus deslocamentos nos demais meios de transporte coletivo, oriundos da **Rede Estadual de Ensino e Entidades Assistenciais conveniadas com a SEDUC (Secretaria de Estado da Educação)**, ou daqueles por ela demandada.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

A linha será de característica "**porta-a-porta**", partindo dos locais especificados conforme **Cláusula Segunda**, podendo haver alterações a critério da **SEDUC/SP**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

Na execução dos serviços, a **Empresa Credenciada** deverá portar o original do **Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido** e utilizar somente o veículo nele especificado, bem como observar todas as obrigações constantes do Regulamento da Operação do Serviço Especial.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços, o valor da execução da presente **Ordem de Serviço** será de **R\$ 325390,95** (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) a ser pago à **Empresa Credenciada** conforme o cronograma abaixo (exceto no mês de **janeiro**, considerado **recesso escolar**), após a aferição do serviço executado:

Parcela	Mês de Referência	Valor (R\$)
1	NOVEMBRO	R\$ 20870,56
2	DEZEMBRO (19 dias)	R\$ 18024,57
Valor Geral 2025		R\$ 38895,13

3	FEVEREIRO	R\$ 28459,85
4	MARÇO	R\$ 28459,85
5	ABRIL	R\$ 28459,85
6	MAIO	R\$ 28459,85
7	JUNHO	R\$ 28459,85
8	JULHO (14 dias)	R\$ 13281,26
9	AGOSTO	R\$ 28459,85
10	SETEMBRO	R\$ 28459,85
11	OUTUBRO	R\$ 28459,85
12	NOVEMBRO	R\$ 28459,85
13	DEZEMBRO (18 dias)	R\$ 17075,91
Valor Total - 2026		R\$ 286495,82

Valor Geral da OS	R\$ 325390,95
-------------------	---------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Parágrafo 1.º - Para a execução do serviço a **Empresa Credenciada** deverá utilizar de acordo com a Cláusula Segunda, frota com 1 veículo perfil **Adaptado**, motorista e monitor em número necessário para a operação.

Parágrafo 2.º - Poderá ser descontado do pagamento, toda a inexecução parcial ou total dos serviços em conformidade com a Ordem de Serviço Operacional (OSO).

Parágrafo 3.º - O Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CT-e OS, modelo 67, terá como data de emissão o último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Parágrafo 4.º - O Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CT-e OS, modelo 67, deverá ser encaminhado para a caixa postal ligado@educacao.sp.gov.br/ andre.blower@educacao.sp.gov.br, até o último dia do mês da prestação dos serviços, constando no e-mail o DACTE-OS e respectivo arquivo.xml.

Parágrafo 5.º - A SEDUC/SP não será responsabilizada pelo não recebimento do e-mail de envio automático em caso de falhas nos sistemas de informática e, caberá a **Empresa Credenciada**, confirmar com a Coordenadoria de Transportes - COTRANS o recebimento dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos para Outros Serviços – CT-e OS, modelo 67, gerados eletronicamente.

Parágrafo 6.º - Caso a **Empresa Credenciada** incorra em atraso na entrega do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CT-e OS, modelo 67, a SEDUC/SP postergará a respectiva data de pagamento pelo mesmo número de dias úteis correspondentes ao período de atraso.

Parágrafo 7.º – A ocorrência da hipótese do parágrafo 6.º poderá resultar em atrasos no recolhimento de retenção de tributos e, conseqüentemente, os encargos financeiros serão deduzidos do pagamento da **Empresa Credenciada**.

Parágrafo 8.º - A **Empresa Credenciada** deverá providenciar a abertura de uma conta corrente (pessoa jurídica), de sua titularidade, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 62.867/2017, e informar por correspondência, endereçada a Coordenadoria de Transportes - COTRANS da SEDUC/SP, o número da agência e número da conta corrente, conforme Anexo I – Modelo de Carta para Crédito dos Pagamentos do Serviço Especial.

Parágrafo 9.º - Caso haja alteração no número da conta corrente e da agência do Banco do Brasil S/A, a **Empresa Credenciada** deverá informar a mudança a Coordenadoria de Transportes - COTRANS da SEDUC/SP, conforme parágrafo anterior, com antecedência mínima de 4 dias úteis da data de pagamento.

Parágrafo 10.º - As **Empresas Credenciadas** optantes pelo Simples Nacional, deverão entregar no início do contrato na assinatura desta Ordem de Serviço e anualmente, no início do ano comercial, na Coordenadoria de Transportes - COTRANS da SEDUC/SP, via original da Declaração de Opção, assinada e datada.

Parágrafo 11.º - O pagamento do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços – CT-e OS, modelo 67, emitido pela **Empresa Credenciada**, será efetuado por crédito em conta corrente do Banco do Brasil, no 6º dia útil, do segundo mês subsequente à prestação de serviço, desde que atendido o disposto no parágrafo 4.º.

Parágrafo 12.º - Serão descontados dos pagamentos a **Empresa Credenciada**, os valores correspondentes às multas ou quaisquer débitos oriundos desta Ordem de Serviço e dias e/ou períodos não trabalhados, salvo aqueles solicitados pela SEDUC/SP.

Parágrafo 13.º - Caso não haja pagamentos a efetuar a **Empresa Credenciada**, mas existam multas e/ou outros débitos decorrentes desta Ordem de Serviço, a Empresa Credenciada deverá quitá-los. Se isso não ocorrer, o não pagamento das multas e/ou outros débitos poderá implicar no registro de devedor inadimplente no CADIN Estadual – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

Entidades Estaduais.

Parágrafo 14.º - O pagamento será bloqueado até que ocorra a regularização, nos seguintes casos:

- a) Caso a **Empresa Credenciada** esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgão e Entidades estaduais – CADIN estadual, instituído pela Lei nº 12.799 de 11 de janeiro de 2008 e regulamentado pelo Decreto nº 53.455 de 19 de setembro, em função de possuir pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, durante a vigência desta Ordem de Serviço;
- b) Caso a **Empresa Credenciada** apresente Certidão Positiva de Débitos Trabalhista

Parágrafo 15.º – Dos valores previstos nesta cláusula para pagamento, serão descontados os tributos a reter, conforme legislação tributária vigente.

Parágrafo 16.º – O valor a que se refere o caput será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Parágrafo 17.º - A periodicidade anual de que trata o Parágrafo décimo sétimo será contado a partir da data da assinatura do contrato com a SEDUC, que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ocorrendo qualquer fato que impeça a execução do serviço pela **Empresa Credenciada**, esta deverá comunicar **imediatamente** à **SEDUC/SP**, sob pena de **cancelamento do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DA REGULAMENTAÇÃO

Além do **Regulamento da Operação do Serviço Especial**, a **Empresa Credenciada** obriga-se a observar as normas contidas no **Decreto Estadual n.º 24.675, de 30 de janeiro de 1986**, alterado pelo **Decreto n.º 27.436, de 07 de outubro de 1987**, sujeitando-se às penalidades aplicáveis à execução dos serviços metropolitanos de transporte regular de passageiros, bem como às **Resoluções da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM**, especialmente a **Resolução STM n.º 26, de 12 de maio de 2023**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de São Paulo**, que preterirá qualquer outro, para resolver quaisquer questões oriundas da presente **Ordem de Serviço**.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente **Ordem de Serviço Especial N.º SEDUC/COTRANS 001/2025**, em **duas vias de igual teor e mesmos efeitos**, perante as **testemunhas abaixo**, que também a assinam.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela **SEDUC/SP**:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

NAYLA VERÍSSIMO NEVES

Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – DIISE
Representante da Secretaria de Estado da Educação

Pela **EMPRESA**:

Ruxila Silva Araújo

WHITAKER SOARES JESUS ARAÚJO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

M. Henrique Benedetti Sachi
Marcos Henrique Benedetti Sachi
CPF nº 415.504.568-06

Sérgio da Silva Almeida
Sérgio da Silva Almeida
CPF nº 230.147.148-95



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

CONTRATADA: WHITAKER SOARES JESUS ARAUJO LTDA

CONTRATO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 510/2025

OBJETO: Prestação de serviços continuados de transporte exclusivo para os alunos com necessidades especiais, com comprometimento severo da mobilidade ou não, associada ou não a outra deficiência, as quais podem apresentar condições de dependência total ou parcial em seus deslocamentos, nos demais meios de transporte coletivo, oriundos da Rede Estadual de Ensino e Entidades Assistenciais conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renato Feder

Cargo: Secretário de Estado da Educação

CPF: 278.171.268-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nayla Verissimo Neves

Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: 225.309.298-31

Pela contratada:

Nome: WHITAKER SOARES JESUS ARAÚJO

Cargo: Representante Legal

CPF: 10818766549

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nayla Verissimo Neves

Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: 225.309.298-31

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcos Henrique Benedetti Sachin

Cargo: Coordenador da Coordenadoria de Transporte Escolar

CPF: 415.504.568-06

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

CNPJ Nº: 46.384.111/0010-30

CONTRATADA: WHITAKER SOARES JESUS ARAUJO LTDA

CNPJ Nº: 06.039.458/0001-30

CONTRATO: ORDEM DE SERVIÇO Nº 510/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2025

VIGÊNCIA: 09/11/2025 a 08/01/2027

OBJETO: Prestação de serviços continuados de transporte exclusivo para os alunos com necessidades especiais, com comprometimento severo da mobilidade ou não, associada ou não a outra deficiência, as quais podem apresentar condições de dependência total ou parcial em seus deslocamentos, nos demais meios de transporte coletivo, oriundos da Rede Estadual de Ensino e Entidades Assistenciais conveniadas com a Secretaria de Estado da Educação.

VALOR GERAL DO CONTRATO (R\$): 325390,95

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

Nome: Nayla Verissimo Neves

Cargo: Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

CPF: 225.309.298-31

Ruxila Silva Araújo

**TRASLADO DA PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE
FAZ WHITAKER SOARES JESUS ARAUJO ME
LIVRO LV-52, PÁGINA 106 a 108**

Aos dezessete (17) dias de junho de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Campinas e comarca de Campinas, Estado de São Paulo, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais 3º Subdistrito, perante mim, Cláudio Rossignatti Junior, Substituto do Oficial, compareceu: ///

I - OUTORGANTE

Como outorgante: **WHITAKER SOARES JESUS ARAUJO ME**, que atua no ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REG.METROPOL., com sede social no município de Sumaré, Estado de São Paulo, situada Rua Paulo Conrado de Lima, nº 394, Jardim Denadai (Nova Veneza) CEP 13181-400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ número 06.039.458/0001-30 cuja cópia simples fica arquivada nesta serventia na pasta 03/2016 sob o número, neste ato representada DE ACORDO COM REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DATADO DE 21/10/2015 E REGISTRADO NA JUCESP SOB Nº477.785/15-3 SESSÃO 04/11/2015, POR **WHITAKER SOARES JESUS ARAUJO**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão EMPRESÁRIO, filho de FERNANDO BATISTA SOARES DE ARAUJO e ALICE MARIA DE JESUS, portador do CPF/MF nº 108.187.665-49, documento de identidade 121801962 SSP/SP, expedido em 13-03-2006, residente e domiciliado Rua Paulo Conrado de Lima, nº 394, Jardim Denadai (Nova Veneza), Sumaré, Estado de São Paulo. O presente reconhecido como sendo o próprio de quem trato, apresentando nesta oportunidade os documentos em seus originais, do que dou fé. ///

II - OUTORGADA

E, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora **PRISCILA SILVA ARAUJO**, nacionalidade brasileira, maior, estado civil divorciada, profissão MOTORISTA, filha de WHITAKER SOARES JESUS ARAUJO e GILZA MIRANDA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 366.740.498-08, documento de identidade RG 351571000 SSP/SP, expedido em 30-08-2014, residente e domiciliada Rua Paulo Conrado de Lima, nº 394, Jardim Denadai (Nova Veneza), Sumaré, Estado de São Paulo. ///

III - PODERES

A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, gerir, administrar e praticar ainda todos os atos que extrapolem a gerência e administração, inclusive quanto ao patrimônio dela outorgante, seja com relação aos bens de seu ativo permanente ou circulante, tratando de todos os seus negócios e interesses, podendo para tanto o dito procurador, pagar, receber, passar recibo, dar e aceitar quitação, comprar e vender mercadorias e serviços de seu ramos de negócio, dar e receber notas fiscais, assinar e conferir saldos, termos de retirada e entrega de mercadorias; fazer rescindir, renovar e transferir contratos em geral, pagar e receber aluguéis e quantias correlatas; representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral inclusive o Banco Itaú S.A, Banco do Brasil S/A.; Instituições Financeiras, inclusive em Bancos de Desenvolvimento ou Entidade do Exterior, em todas as suas agências em postos de serviços, neste Estado ou Fora dele, podendo abrir, movimentar, transferir, encerrar e suspender contas bancárias, assinar contratos bancários em geral no interesse dela outorgante, fazer financiamentos, requerendo assinado o que for necessário, requerer cartão magnético para movimentação bancária, escolher senhas, alterá-las e cadastrá-las, emitir e endossar cheques, efetuar saques e passar recibos, autorizar débitos em conta corrente, transferências



01922602142076.000015063-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE
CAMPINAS - SP
R. das Amoreiras, 1859 - Tel.: 3272-2052

COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ÁLVARO ERNESTO DE MORAES SILVEIRA

Bastão, de Iluminação Pública e outras, aí, resolvendo quaisquer assuntos de conveniência e interesse da outorgante, assinar termos de responsabilidade, de transferência e outros; assinar os documentos de venda (CRV) de veículos, representá-la junto ao Departamento do Serviço de Trânsito, Detran, Ciretran, Contran, Delegacias de Trânsito ou qualquer departamento competente, promover as respectivas transferências, dando ao comprador plena posse do veículo, podendo ainda apresentar documentos comprobatórios, retirar junto a qualquer instituição financeira o Certificado de Quitação da Alienação, assinar termos, declarações, assinar documentos em geral, contratos, requerimentos, atestados, recursos, quaisquer instrumentos, públicos ou particulares, concordar ou discordar com valores, cláusulas e condições, pagar taxas, guias, emolumentos, valores, total ou parcial, receber e retirar quantias, emitir e receber recibos e quitações, satisfazer exigências, prestar declarações, enfim tudo mais praticar para o perfeito desempenho do presente mandato. A outorgante declara-se alertada dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada. Vedado o substabelecimento. ///

IV - ENCERRAMENTO

O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. E, de como assim o disse, dou fé. A pedido da outorgante lavrei este instrumento, o qual depois de feito foi lido em voz alta e clara perante a mesma e sendo achado conforme, outorga, aceita. ///

Emolumentos	R\$ 119,80	IPESP	R\$ 17,55	TOTAL	R\$ 198,85
SEC. FAZ.	R\$ 34,04	R. CIVIL	R\$ 6,30	Nº da Guia	137/2016
TRIB. JUSTIÇA	R\$ 8,22	SANTA CASA	R\$ 1,20		
IMPOSTO AO MUNICÍPIO	R\$ 5,99	MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 5,75		

Assinaram: WHITAKER SOARES JESUS ARAUJO e CLAUDIO ROSSIGNATTI JUNIOR. A outorgante declarou que dispensou a presença e assinatura de testemunhas. Nada mais, trasladada em seguida do próprio original com o qual está conforme. Campinas, 17 de junho de 2016. Eu, Claudio Rossignatti Junior, Substituto do Oficial, lavrei, digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. ///

CLÁUDIO ROSSIGNATTI JUNIOR, Substituto do Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CAMPINAS - SP
Claudio Rossignatti Júnior
Substituto do Oficial
Av. das Amoreiras, 1859 - Tel.: 3272-2052



AV DAS AMOREIRAS 1859 - SÃO BERNARDO
CAMPINAS SP CEP 13031-435
FONE/FAX: 19-32722052